

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2025 – DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . /2025

1.0 DO OBJETO

Aquisições e instalação de analisadores de processo de linha para análise de Cor, Turbidez, pH, Cloro Livre e Flúor na água tratada, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água, pertencente a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Do objeto:

2.1.1. A aquisição de analisadores em linha de Cor, Turbidez, pH, Cloro e Flúor se justifica por razões cruciais de **conformidade regulatória, segurança hídrica, controle operacional eficiente e proteção à saúde pública**. Analisadores em linha permitem o monitoramento contínuo, possibilitando a detecção imediata de desvios nos parâmetros de qualidade. Isso permite que os operadores tomem ações corretivas rapidamente, otimizando os processos de tratamento e evitando a distribuição de água fora dos padrões.

2.2. Da modalidade:

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3. DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO

Estão incluídas no escopo da aquisição:

3.1. Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permitam a carga, transporte e descarga do referido objeto, protegidos de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica, aos requisitos regulamentares e a este Termo de Referência.

3.2. Os itens licitados deverão ser entregues embalados de forma adequada com bom aspecto visual e de asseio.

3.3. Carga, transporte e descarregamento dos itens até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

4. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO.

5. GENERALIDADES

5.1. Justifica-se a aquisição dos analisadores com base na melhoria contínua das Estações de tratamento de água. Os analisadores, parte integrante desse processo, são de suma importância pois, garantem a qualidade de água de forma continuada realizando análises em tempos curtos, gerando maior segurança hídrica. Somado a isso temos o controle de utilização de produtos químicos, visto que as análises acontecendo de forma contínua a correção de dosagem, a alteração de residual analisado irá ocorrer de forma simultânea e contínua. Tais análises fazem parte das exigências mínimas exigidas pela portaria 888 do Ministério da Saúde, e visa melhor controle da água tratada.

5.2. A especificação do lote e itens encontram-se no Anexo II deste Termo de Referência.

5.1.2. Os equipamentos listados no anexo II faz necessário instalação e treinamento no local da entrega.

5.3 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de menor preço global, observando o critério de aceitabilidade do item 15.1 deste Termo de Referência.

5.4. A licitação será exclusiva à participação de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, para os lotes orçados em valor inferior a R\$ 80.000,00.

5.5. O LOTE será reservado para AMPLA CONCORRÊNCIA pela complexidade dos equipamentos

5.6. Com relação a sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, solicitamos no que couber:

5.6.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.6.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.6.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações Técnicas dos itens encontram-se nos Anexo II deste Termo de Referência.

6.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.

6.3. As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos equipamentos especificados.

6.4. Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.

6.5. Sendo apontada qualquer inconformidade no produto apresentado, frente às exigências e edital, será, a juízo da Comissão avaliadora, concedido o prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis, para as providências de correção.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Local de entrega, instalação e prazos

Os itens licitados deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços: ETA JOÃO EDNALDO - Povoado Sobrado, S/N Nossa Senhora do Socorro – SE CEP.: 49.160-000; ETA AREIA BRANCA – Rua Heráclito, 1058 – Areia Branca-SE, CEP.: 49.580-000; ETA PROPRIÁ Rodovia Pedro Medeiros Chaves S/N – Propriá-SE CEP.: 49.900-000; ETA PIAUITINGA 1 – Povoado São Bento – Salgado – SE CEP.: 49.390-000.

7.1.1. Prazo de entrega para todos os itens: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.1.1.1. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado;

7.1.1.2. Prazo para a data de início das instalações será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos.

7.1.2 Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc. Nos referidos casos, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do referido objeto em outras regiões e/ ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

7.1.3 O recebimento dos itens se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

7.1.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias corridos, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.5 O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

7.2 Condições de entrega:

7.2.1. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.2.2. Serão recusados os objetos imprestáveis, defeituosos, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes no termo de referência e no edital e/ou que não estejam adequados para uso. Sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.2.3. Os objetos ofertados serão solicitados ao fornecedor através da emissão de nota de empenho que será enviado ao e-mail cadastrado da empresa vencedora, a qual deverá responder imediatamente informando o recebimento deste com o nome do responsável.

7.2.4. Os objetos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto (marca/modelo), o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.2.5. A contratada obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo, novos e de primeiro uso, com elevada qualidade e durabilidade, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2.6. O recebimento dos objetos ofertados se efetivará, em conformidade com os seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

7.2.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Fornecimento pela contratada

SKID para acomodação dos analisadores e recebimento de amostras.

Este skid receberá a alimentação de amostra e energia e alimentará todos os analisadores. Além disso deve estar previsto no projeto linha de descarte de amostras livre de pressão.

Material: AÇO INOX 304 Dimensões: Suficiente para acomodar todos os analisadores

Conexões do Painel:

Entrada de amostra: Conexão ¼” OD – INOX 316

Saída de amostra: Conexão ¼” OD – INOX 316

Alimentação elétrica Prensa-cabo ½”

Rotâmetros (0 – 500 cc/min);

Entrada e Saída Horizontal (Traseira)

Comprimento total : 140 mm (Face a Face)

Pressão Máxima : 12 Kgf/cm²

Temperatura Máxima : 80°C

Precisão : 2% F/S

Cabeçotes/ União em Aço Inox 316

Bucha de vedação(O-ring) Viton.

Tubo de medição em Vidro borossilicato normalizado.

Flutuador em Teflon ou Aço Inox 316

Pintura Externa em Tinta Eletrostática Anti Corrosão

Com válvula agulha para regulagem

Com disjuntor interno para cada instrumento

Os dados devem ser disponibilizados para software de gestão laboratorial (LIMS) de forma nativa via Modbus TCP.

Nota 01 – Será necessário adaptar instalação na saída de cada filtro para coleta de amostra para fazer análise de turbidez

8.2. Requisitos de Comunicação, Integração e Disponibilização de Painéis de Controle dos Dados de Qualidade On-line

Este item define os requisitos técnicos para comunicação, transmissão e visualização dos dados analíticos on-line provenientes dos analisadores de pH, turbidez, cor, cloro livre e fluoreto instalados nos sistemas de monitoramento contínuo da qualidade da água. O objetivo é assegurar a interoperabilidade entre os equipamentos analíticos, o sistema de automação local e a plataforma de gestão laboratorial (LIMS), bem como a disponibilização centralizada de informações em painéis operacionais e de controle no Centro de Controle Operacional (CCO).

8.2.1. Requisitos de Comunicação e Integração de Dados

Todos os analisadores e controladores instalados deverão dispor de interfaces digitais compatíveis com os protocolos Modbus/TCP ou MQTT, permitindo a comunicação direta com sistemas supervisórios, gateways IoT e plataformas de gestão de dados laboratoriais e operacionais.

8.2.2. A comunicação deverá ocorrer por meio de rede Ethernet industrial ou via comunicação celular (3G/4G), garantindo redundância de conectividade e segurança de dados.

Os equipamentos deverão possuir endereçamento IP configurável e sincronização automática de data e hora (NTP).

8.2.3. O sistema deverá possibilitar a transmissão contínua e bidirecional dos dados analíticos, permitindo:

- Coleta automática de valores de leitura, status e alarmes;
- Envio remoto de comandos de calibração ou reinicialização (quando aplicável);
- Disponibilização em tempo real das leituras para o LIMS ou plataforma supervisória

8.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.2. A garantia será prestada com visitas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

8.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada

8.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

8.3.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais durante a execução dos reparos.

8.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.4. FORNECIMENTO DE REAGENTES E CONSUMÍVEIS PARA INSTRUMENTAÇÃO

8.4.1. Os reagentes para os equipamentos acima descritos composto por:

Analisador de cloro: Reagente DPD tampão e indicador para analisador de cloro, com validade mínima de 24 meses;

8.5. TREINAMENTO

8.5.1. A contratada deverá realizar o treinamento operacional para o total manuseio dos equipamentos, devendo ser efetuado de maneira presencial, e deverá conter uma carga horária mínima de 08(oito) horas com emissão de certificado.

8.6.START UP

8.6.1. Deverá ser designado um profissional qualificado, e munido de certificado de capacidade técnica emitido pelo fabricante, para instalação dos equipamentos, bem como acompanhar o desempenho na partida, responsabilizando-se tecnicamente pelo funcionamento dos equipamentos e acessórios adquiridos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. É vedada a realização de pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento ou antes da sua execução.

9.3. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.4 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para a quitação.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

10.7. Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

10.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

11.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

11.8. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Empregado designado pelo gerente da **2.2.01/GCVQ - GERÊNCIA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE** que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

13. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

13.1 Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes neste Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

13.2. Os Materiais com indicação de referência e marca são compatíveis com equipamentos já existentes nos laboratórios da DESO, e, estão de acordo com os protocolos de rotina e laboratoriais desenvolvidas e padronizadas pela equipe técnica.

14. DOS ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

Página 10/20

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

15. REGULAMENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. A validade da ATA será de 12 meses.

15.2. O fornecimento do objeto se dará conforme necessidade da DESO.

14.3. O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.

16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, constantes no Anexo II – Planilha Orçamentária.

16.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 16.1, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

16.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

16.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

16.2. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A licitação será por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18. DA PROPOSTA

18.1. A proposta deverá ser apresentada com os dados que encontra-se no Anexo I. Sendo primordial constar na proposta:

18.1.1. Referência aos locais de entrega dos materiais;

18.1.2. Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

18.1.3. Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;

18.1.4. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

18.1.5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) DIAS;

18.1.6. Frete: CIF.

18.2 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

18.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

18.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

18.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

18.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

18.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

18.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. O proponente, arrematante, do(s) do objeto da licitação, na etapa de classificação da(s) proposta(s) de Preço(s), para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto pertinente ao(s) item(ns) constante(s) no(s) lote(s) deste processo;

- Caso o proponente for representante autorizado de fabricante, deverão ser aceitos atestados emitidos em nome do próprio fabricante, desde que apresentados acompanhado da “Declaração” autorizando a representação.

20. JULGAMENTO

Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço será o de menor preço POR LOTE.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

20.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa moratória;

21.1.3. Multa compensatória;

21.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. **19.2.** As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

21.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.2.2. Não manter proposta, injustificadamente;

21.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. Fizer declaração falsa;

21.2.5. Cometer fraude fiscal;

21.2.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

21.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.5. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

21.6. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

21.6.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

21.6.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

21.6.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;

21.6.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

21.7. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

21.7.1. Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

21.7.2. Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

21.7.3. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

21.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

21.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

21.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

23. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

Média aritmética obtida por meio de orçamentos coletados com fornecedores especializados na comercialização dos itens do objeto deste processo.

24. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, nos casos de contrato superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em

uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

25. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDOTA DA DESO

25.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

25.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

26. CÓDIGO DE CONDOTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus stakeholders. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

• **CÓDIGO DE CONDOTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly/3hnMjKM>**

27. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

27.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

27.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

27.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

27.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

27.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Aracaju, 19 de novembro de 2025.

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTARIA					
LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
EQUIPAMENTO PARA ANALISE EM LINHA					
01.01	ANALISADOR ON-LINE PARA MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA CONCENTRAÇÃO DE CLORO LIVRE EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA. Microprocessado, com visor local em LCD retro iluminado (Tela LCD de 3 ½" ou equivalente) e indicação em tempo real de valores de processo, Faixa de medição de cloro com intervalo de, no mínimo, 0 a 5 ppm (ou mg/L) e precisão de ± 0,1 ppm. Medição por método colorimétrico ou potenciométrico, com ou sem utilização de reagentes. Operação em uma faixa de onda de aproximadamente 510 nm. Deve ser fornecido, juntamente com o analisador, reagentes suficientes para, no mínimo, 1 ano de operação contínua em análises , a cada 30 minutos. O equipamento também deve possibilitar a programação para maiores ou menores intervalos entre análises. Alimentação elétrica do equipamento deverá ser bivolt (pelo menos de 100Vac a 240Vac, 60Hz). Equipamento deve ter configuração para montagem em parede e possuir, no mínimo interface de comunicação RS-485 e possibilitar a comunicação serial em 115.200 bps	UN	4		

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
 CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

Página 16/20

Este documento foi assinado digitalmente por DOUGLAS DA CRUZ SANTOS

	(bits por segundo) para atualização e leitura de dados. Deve possuir, no mínimo, duas saídas para alarmes, com valores programáveis e contatos de, no mínimo, 1A/250Vac. Duas saídas analógicas 4 - 20 mA. Deve também ser fornecido com tabelas de registros Modbus TCP, mapa de memórias e os respectivos registradores para as programações de comunicação de leitura dos valores de processo Cloro Livre e alarmes/falhas de funcionamento. Também devem constar manuais de instalação, operação e manutenção mostrando todos os cuidados, limitações, tolerâncias, recomendações e configurações para o bom desempenho do equipamento (colocação em funcionamento, sequência de desmontagem e montagem, calibrações, limpezas, tolerâncias e ajustes, testes em campo, etc.). ACOMPANHA: Instalação e Treinamento no local de entrega				
01.02	ANALISADOR ON-LINE PARA MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA CONCENTRAÇÃO DE FLUORETO EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA PELO MÉTODO POTENCIOMÉTRICO (ÍON SELETIVO). Microprocessado, indicação Display gráfico (Tela LCD de 3 ½" ou equivalente) e indicação em tempo real de valores de processo. Faixa de medição de flúor com intervalo de, no mínimo, 0 a 10 ppm ou mg/L e precisão de, no mínimo, $\pm 1\%$ do valor medido. Com compensação automática de temperatura ou célula para ajuste da temperatura da amostra incorporada ao analisador. Equipamento deve funcionar com ou sem reagente (Tisab). No caso de o equipamento funcionar sem reagente, deve operar em análise contínua, sem intervalos de medição. Alimentação elétrica do equipamento deverá ser bivolt (pelo menos de 100Vac a 240Vac, 60Hz). Equipamento deve ter configuração para montagem em parede e possuir, no mínimo interface de comunicação RS-485, protocolo Modbus RTU e possibilitar a comunicação serial em 115.200 bps (bits por segundo) para atualização e leitura de dados. Deve possuir, no mínimo, duas saídas para alarme, com valores programáveis e contatos de, no mínimo, 1A/250Vac. Duas saídas analógicas 4 - 20 mA. Deve também ser fornecido com tabelas de registros Modbus, mapa de memórias e os respectivos registradores para as programações de comunicação de leitura dos valores de processo Flúor e alarmes/falhas de funcionamento. Também devem constar manuais de instalação, operação e manutenção mostrando todos os cuidados, limitações, tolerâncias, recomendações e configurações para o bom desempenho do equipamento (colocação em funcionamento, sequência de desmontagem e montagem,	UN	4		

	limpezas, trocas de reagentes (se houver), utilização das soluções de calibração (se houver), tolerâncias e ajustes, testes em campo, etc.). ACOMPANHA: Instalação e Treinamento no local de entrega				
01.03	ANALISADOR CONTÍNUO ON-LINE PARA MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA COR APARENTE EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA PELO MÉTODO FOTOMÉTRICO, COM TECNOLOGIA LEDS DIFERENTES PARA ESTABILIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES. Microprocessado, com visor local em LCD tipo grande (Tela LCD de 3 ½" ou equivalente) e indicação em tempo real de valor de processo, onde fotômetro e cartucho para amostragem deverão ser compatíveis entre si. Leitura direta em unidades de Cor (uC) da escala Platina-Cobalto (Pt/Co) ou APHA Hazen. Faixa de medição com intervalo de no mínimo 0,2 a 45 PtCo mg/L, com precisão de medição de 0,5%. Deve ser fornecido, juntamente com o analisador, soluções de calibração (padrões 0,0, 10, 100 e 500 uC). Alimentação elétrica do equipamento deverá ser bivolt (no mínimo de 100Vac a 240Vac, 60Hz). Equipamento deve ter configuração para montagem em parede e possuir, no mínimo interface de comunicação RS-485 (galvanicamente isolada), protocolo Modbus RTU e possibilitar a comunicação serial, no mínimo, em 9.600 bps (bits por segundo) ou superior. Deve possuir, no mínimo, uma saída para alarme, com valores programáveis e contatos de, no mínimo, 1A/250Vac. Duas saídas analógicas 4 - 20 mA. Deve também ser fornecido com tabelas de registros Modbus, mapa de memórias e os respectivos registradores para as programações de comunicação de leitura dos valores de processo Cor, desvio padrão e alarmes/falhas de funcionamento. Também devem constar manuais de instalação, operação e manutenção mostrando todos os cuidados, limitações, tolerâncias, recomendações e configurações para o bom desempenho do equipamento (colocação em funcionamento, sequência de desmontagem e montagem, calibrações, limpezas, tolerâncias e ajustes, testes em campo, etc.). ACOMPANHA: Instalação e Treinamento no local de entrega	UN	4		

01.04	ANALISADOR CONTÍNUO ON-LINE PARA MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA TURBIDEZ PELO MÉTODO NEFELOMÉTRICO PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA FILTRADA NA SAÍDA DOS FILTROS DE CADA ETA. Microprocessado, com visor local em LCD (Tela LCD de 3 ½" ou equivalente) e indicação em tempo real de valores de processo, Faixa de medição entre 0 e 100 NTU, com precisão mínima de 3% na faixa de 0-40 NTU, resolução/sensibilidade mínima de 0,01 NTU. Sistema de medição com feixe de luz a laser ou LED, 525 nm ou superior. Alimentação elétrica do equipamento deverá ser bivolt (pelo menos de 100Vac a 240Vac, 60Hz). Equipamento deve ter configuração para montagem em parede e possuir, no mínimo interface de comunicação RS-485 (galvanicamente isolada), protocolo Modbus RTU e possibilitar a comunicação serial em 115.200 bps (bits por segundo) para atualização e leitura de dados. Deve possuir, no mínimo, duas saídas para alarme com valores programáveis e contatos de, no mínimo, 1A/250Vac. Duas saídas analógicas 4 - 20 mA. Deve ser fornecido juntamente com o analisador, kit de verificação e ajuste em 10 ou 20 NTU ou soluções para calibração em 0, 10, 20 e 100 NTU para, no mínimo, 1 ano de operação contínua. Deve também ser fornecido com tabelas de registros Modbus, mapa de memórias e os respectivos registradores para as programações de comunicação de leitura dos valores de processo Turbidez e alarmes/falhas de funcionamento. Também devem constar manuais de instalação, operação e manutenção mostrando todos os cuidados, limitações, tolerâncias, recomendações e configurações para o bom desempenho do equipamento (colocação em funcionamento, sequência de desmontagem e montagem, limpezas, utilização do kit ou dos padrões de calibração, tolerâncias e ajustes, testes em campo, etc.). ACOMPANHA: Instalação e Treinamento no local de entrega	UN	4		
01.05	MEDIDO DE PH ON-LINE PARA MEDIÇÃO AUTOMÁTICA Princípio de Medição: Eletrodo Combinado(pH/referência), vidro especial, Ag/AgCL de referência. Faixa de Medição pH: 0 a 14 pH Resolução: 0,01 pH Precisão: +/- 0,1 pH Faixa de Medição de Temperatura: 0,00 a 50,00 °C Resolução de Temperatura: 0,01°C Precisão de Temperatura: +/- 0,5°C Tempo de Resposta: < 5s Temperatura de Armazenamento: 0 a + 60°C Alimentação: 5 a 12 VDC Consumo: Standby (25 microamperes)// Médio RS	UN	4		

	485 (com 1 medição por segundo - 3,9 mA)// Médio SDI 12 (com 1 medição por segundo - 6,8 mA)// Comprimento: 324 mm Conexão: Fios Livres. ACOMPANHA: Instalação e Treinamento no local de entrega				
VALOR TOTAL DO LOTE					
VALOR GLOBAL					

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ULPC-BOXL-BOZX-PSK9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● DOUGLAS DA CRUZ SANTOS 02/12/2025 08:44:18 (Certificado Digital)